



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 07/2025

Processo nº 23091.000840/2025-96

TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, com sede na Av. Francisco Mota, nº 572, Costa e Silva, CEP 59.625-000, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, nomeado pelo Decreto nº 7, do MEC, de 7 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o presente **Apostilamento** ao Contrato nº 07/2025, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei no 14.133/21 e pelo constante do processo nº 23091.000840/2025-96, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente apostila tem por objeto a repactuação de preços do contrato em razão dos custos decorrentes de mercado, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao percentual do período de 4,68%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente apostilamento é regido pela previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2025, no art. 92, incisos V e X, no art. 135, caput e inciso I, e no art. 136, inciso I, todos

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos arts. 53 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Conforme planilhas apresentadas pela CONTRATADA para repactuação dos custos decorrentes do mercado, mediante aplicação do IPCA acumulado no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, correspondente ao percentual de 4,68%, o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços é o demonstrado no Quadro 01:

Quadro 01: Apresentação dos valores antes e após a repactuação do contrato

Demonstrativo de postos ANTES da Repactuação (Apostilamento 02/2026)					APOSTILAMENTO 03/2026		
ITEM	Tipo de Serviço/função	Valor por empregado	Quant. de Postos	Valor mensal	Valor por empregado	Quant. de Postos	Valor mensal
02	AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 4.035,59	13	R\$ 52.462,67	R\$ 4.044,22	13	R\$ 52.574,86
	AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO	R\$ 4.886,05	6	R\$ 29.316,30	R\$ 4.895,34	6	R\$ 29.372,04
	COPEIRO	R\$ 3.928,79	2	R\$ 7.857,58	R\$ 3.931,11	2	R\$ 7.862,22
	ENCARREGADO DE TURMA	R\$ 3.962,82	1	R\$ 3.962,82	R\$ 3.965,31	1	R\$ 3.965,31
	JARDINEIRO	R\$ 4.299,43	4	R\$ 17.197,72	R\$ 4.310,65	4	R\$ 17.242,60
VALOR MENSAL				R\$ 110.797,09	VALOR MENSAL		R\$ 111.017,03
VALOR TOTAL (12 MESES)				R\$ 1.329.565,08	VALOR TOTAL (12 MESES)		R\$ 1.332.204,36
DIFERENÇA MENSAL							R\$ 219,94
VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO 01/2025							R\$ 3.120.220,06
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO 01/2026 (Referente ao período de 01/01/2026 à 19/08/2027) – 19,55 meses							R\$ 135.206,04
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO 02/2026 (Referente ao período de 14/10/2025 à 19/08/2027) – 22,14 meses							R\$ 4.869,47
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO							R\$ 3.260.295,57

3.2 O valor total desta repactuação é de R\$ 4.869,47 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), ficando o valor total do contrato, para o período de 30 (trinta) meses, atualizado em R\$ 3.260.295,57 (três milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 A empresa contratada deve comprovar que promoveu o pagamento nos termos solicitados, caso contrário, não faz jus à alteração do valor contratual, porquanto a repactuação possui natureza indenizatória.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato foi emitida a nota de empenho nº 2026NE000012, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no programa de trabalho ou, ainda, de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato nº 07/2025, e seus aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Assinado e datado digitalmente.

RODRIGO
CODES:6253467034
4

Assinado de forma digital por
RODRIGO CODES:62534670344
Dados: 2026.09.28 15:49:56
-03'00'

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor da UFERSA